

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Geraldo Francisco Pinheiro Franco

Ano XV • Edição 3388 • São Paulo, terça-feira, 26 de outubro de 2021

[www.dje.tjsp.jus.br](http://www.dje.tjsp.jus.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.008/2021

Altera a Portaria 9787/2019, que instituiu o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – INOV@TJ!, para atualizar seu nome que, de agora em diante, passa a ser Laboratório de Inovação do TJSP - inov@tjsp!; criar Grupo inov@tjsp! e dar outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instituição do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça – INOV@TJ!, por meio da Portaria 9787/2019;

**CONSIDERANDO** a atual sistemática de trabalho no Tribunal, que trouxe adaptações necessárias à nova realidade de vida, diante de protocolos diferenciados de distanciamento social, devido à pandemia da Covid-19, ocasionando atividades, também não presenciais, como sistema remoto de trabalho e realização de audiências, sessões de julgamento e, reuniões, na modalidade virtual;

**CONSIDERANDO** a necessidade, cada vez maior, da busca de soluções integradas e modernas, que venham a acolher Magistrados e Servidores no desenvolvimento de suas tarefas, de modo mais efetivo e resolutivo, auxiliando-os no enfrentamento de desafios e problemas complexos;

**CONSIDERANDO** a relevância do papel colaborativo e, de apoio às decisões da Alta Administração, na construção de canal que propicie interação de conhecimento e inovação, por meio da participação de Magistrados, Servidores, Cidadãos e Usuários dos serviços do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJSP de nº 845/2020, que instituiu o Planejamento Estratégico do Tribunal, período 2021 a 2026, por sua Missão, Visão, Valores, Objetivos e Metas e,

**CONSIDERANDO** a Resolução TJSP de nº 850/2021, que regulamentou o teletrabalho, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar o nome do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de São Paulo- INOV@TJ!, instituído por meio da Portaria nº 9787/2019, que, de agora em diante, será denominado **Laboratório de Inovação do TJSP- inov@tjsp!**

**Artigo 2º** - A Portaria TJSP de nº 9787/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - O Laboratório de Inovação do TJSP - inov@tjsp! contará com o apoio operacional da DEPLAN e será composto por Grupo de Inovação, denominado **Grupo inov@tjsp!**; por equipe de laboratoristas e por equipes móveis de trabalho, formadas para o estudo de cada tema proposto.

**Artigo 5º** - São funções do inov@tjsp!:

- I – promover a cultura da inovação no Tribunal de Justiça, observando-se o objetivo estabelecido no caput do artigo 6º;
- II – buscar conhecimento, devendo disseminá-lo; realizar pesquisas e estudos relacionados aos seus objetivos, podendo, também, promover cursos, palestras, encontros, seminários, entre outras atividades de treinamento, divulgando-se resultados;
- III – desenvolver e propor soluções para a melhoria contínua da gestão;
- IV – envolver atores necessários, internos ou externos, estimulando-se a cocriação em projetos de interesse da Administração e,
- V – utilizar metodologias de design, experimentação e avaliação, realizando atividades de prototipagem, coleta de feedbacks, que refinem soluções.



**Artigo 6º** - Fica criado o **Grupo inov@tjsp!**, do Laboratório de Inovação do TJSP, cujo objetivo será o desenvolvimento de trabalhos voltados à gestão da inovação; à gestão por melhores resultados; à gestão estratégica e, aos Usuários dos serviços do Tribunal de Justiça de São Paulo, no âmbito interno (atividade meio) e externo (atividade fim).

**Artigo 7º** - O Grupo inov@tjsp! será composto por Servidores lotados nas diversas unidades do Tribunal e pela Diretoria de Planejamento Estratégico do TJSP- DEPLAN, bem como por Juiz Assessor de Planejamento e Gestão, todos indicados e designados pela Presidência do Tribunal, em ato próprio.

**Parágrafo 1º** - O Presidente do Tribunal de Justiça poderá indicar outros Magistrados a integrar o referido Grupo.

**Parágrafo 2º** - O Presidente do Tribunal de Justiça nomeará, dentre seus membros, Coordenador do Grupo.

**Artigo 8º** - São atribuições do Grupo inov@tjsp!, dentre outras inerentes às suas funções:

I - analisar as propostas recebidas do público interno e externo, fazendo o exame preliminar de problemas complexos e desafios para estudos, priorizando-se temas que seguirão para deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça;

II - prospectar e propor temas a serem submetidos ao inov@tjsp!;

III - deliberar sobre o número de atividades em andamento no inov@tjsp!, zelando pelo caráter contínuo de trabalho em Laboratório;

IV - deliberar sobre o quadro de laboratoristas voluntários do inov@tjsp!, zelando pela capacitação especializada de seus integrantes;

V - deliberar, facultada a oitiva do proponente, sobre a formação de cada equipe móvel de trabalho;

VI - divulgar o planejamento, as atividades e os resultados do inov@tjsp!, elaborando-se relatórios semestrais que serão encaminhados ao Presidente do Tribunal de Justiça e publicados em página própria, criada nos termos do artigo 16, desta Portaria e,

VII - reunir-se, periodicamente.

**Artigo 9º** - São atribuições da DEPLAN, no Laboratório de Inovação e Grupo inov@tjsp!:

I - apoiar os trabalhos do Grupo inov@tjsp!;

II - registrar e fazer a triagem de propostas recebidas no inov@tjsp!, encaminhando-se para análise do Grupo de Inovação, nos termos do artigo 8º, inciso I, desta Portaria;

III - indicar magistrados e servidores capacitados a exercer as funções de laboratoristas para os fins do disposto no do artigo 8º, inciso IV, desta Portaria;

IV - indicar magistrados, servidores e, se o caso, atores externos, para compor a equipe móvel de trabalho, de acordo com suas afinidades com o desafio (tema) estudado, para os fins do disposto no artigo 8º, inciso V, desta Portaria;

V - organizar agenda e cronograma das atividades do inov@tjsp!;

VI - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo apoio técnico e operacional;

VII - estabelecer as regras de Governança do Laboratório de Inovação, atualizando-as, sempre que necessário e,

VIII - preservar as metodologias de trabalho do Laboratório, salvaguardando o modelo centrado no Usuário.

**Artigo 10** - São atribuições dos laboratoristas no inov@tjsp!, dentre outras inerentes às suas funções:

I - planejar, coordenar e aplicar as atividades das equipes móveis de trabalho, atuando como facilitadores e,

II - participar da montagem da equipe móvel de trabalho, em conjunto com o Grupo de Inovação, com a DEPLAN e, se o caso, com o Proponente.

**Artigo 11** - São atribuições das equipes móveis de trabalho no inov@tjsp!, dentre outras inerentes às suas funções:

I - discutir e estudar o tema apresentado;

II - participar das atividades de laboratório designadas, comprometendo-se com as técnicas de inovação sugeridas pelo laboratorista coordenador da equipe, sem prejuízo de sugestões acerca da dinâmica dos trabalhos e,

III - deliberar sobre a entrega de uma ou mais soluções (produtos) para o tema que lhes foi apresentado.

**Artigo 12** - O inov@tjsp! é regido pelos princípios da horizontalidade, colaboração, coparticipação e autorresponsabilidade.

**Artigo 13** - A participação nas atividades desenvolvidas pelo inov@tjsp!, como integrante do Grupo de Inovação, da equipe de laboratoristas e das equipes móveis de trabalho, é sempre facultativa, não conferindo ao Servidor ou Magistrado vantagem de qualquer natureza.

**Parágrafo único** - Qualquer forma de produção ou inovação obtida com as atividades do inov@tjsp! será de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vedada a cessão ou transferência a terceiros, salvo se, expressamente, autorizado.

**Artigo 14** - O inov@tjsp! poderá atuar em conjunto com outros Laboratórios de Inovação, Instituições Acadêmicas e demais Órgãos Públicos e Privados, por meio de convênios, parcerias e formação de redes de colaboração, com o escopo de buscar as melhores práticas, troca de experiências e desenvolvimento de projetos de inovação.

**Artigo 15** - Diante da atual sistemática de trabalho no Tribunal, que trouxe, também, a modalidade não presencial, bem como da Resolução TJSP 850/2021, as atividades do Laboratório de Inovação do TJSP - inov@tjsp! poderão ser realizadas tanto na forma presencial, quanto virtual, neste caso, por meio de plataforma que possibilite essa condição.

**Artigo 16** - O inov@tjsp! terá página e e-mail institucional próprios, no Portal do Tribunal de Justiça de São Paulo."

**Artigo 3º** - Revogam-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 3º, da Portaria 9787/2019.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 22 de outubro 2021.

**(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**